

que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçados de quaisquer dívidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do Lote de terras para construção urbana nº03(três), da Quadra 37(trinta e sete), sito à Rua Urbano Berquó, na VILA MAUÁ, nesta Capital, com área de 405,00m², medindo: 13,50m² de frente; 13,50m pela linha de fundo com o lote 04; 30,00m pelo lado direito com o lote 03A; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 01. Havido aos outorgantes vendedores em área maior, por compra-feita de Viviane Alves Rosa Gomes e seu marido Cleine Romes Gomes de Jesus, e Eliseu Alves Rosa e sua mulher Joyce Machado Leal Sousa, conforme Escritura Pública de compra e venda, lavrada pelo 7º Tabelionato de Notas local, no livro 114, fls. 90/92, em 01/12/2003; inscrito na Prefeitura desta capital sob nº318.085.0194.0017; devidamente matriculado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº 247.687, e, achando-se contratados com os outorgados compradores por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais)**. Importância essa que dos outorgados compradores confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que dão por pago e satisfeitos dando aos compradores plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo os outorgados compradores a par e a salvo de quaisquer dívidas futuras e transmitindo na pessoa deles outorgados compradores todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - *CONSTITUTIVA*. Pelo outorgados compradores me foi dito que na verdade acham-se contratados com os outorgantes vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pelos outorgantes vendedores, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pela outorgada me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal e Estadual, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta; sendo apresentadas; ainda, as Certidões negativas trabalhistas, nos termos da Recomendação 03 de 15 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que ficarão arquivadas nestas Notas. Transcrição das certidões fiscais: 1)- MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: Wagner Batista Ferreira CPF: 219.548.521-34. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da

8º TABELIONATO DE NOIAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã GENCIA VILA NOVA

TRASLADO

Livro 00333-N Folha 078/079

Protocolo 0031103

Escrevente 00412

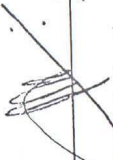
PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 14:42:06 do dia 13/01/2014 <hora e data de Brasília> Válida até 12/07/2014. Código de controle da certidão **E45F.9BB8.09B2.2A87**. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/EmitteCertidao> 13/1/2014.

b)- Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerência de Cobrança e Processos Especiais. Gerência da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA.NR CERTIDÃO Nº 10837621 IDENTIFICAÇÃO NOME VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO CPF/MF:219.548.521-34 DESPACHO NAO CONSTA DEBITO FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.675.228.162 EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 JANEIRO DE 2014. HORA: 15:35:21:6.

3)- MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome:

Maria José Ribeiro Ferreira. CPF: 319.613.041-04. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 14:42:50 do dia 13/01/2014 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/07/2014. Código de controle da certidão **4153.837D.B321.74B3**. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/EmitteCertidao> 13/1/2014.

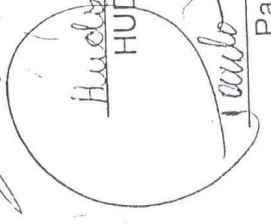
Estado de Goiás. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. Gerência da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal. CERTIDÃO DE Especiais. Gerência da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal. CERTIDÃO: Nº 10837618. DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA.NR. CERTIDÃO: Nº 10837618. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: 319.613.041-04. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.631.592.640 EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 JANEIRO DE 2014HORA: 15:34:29.4. Declaram os outorgantes, sob as penas da Lei, que não existe qualquer ação real, pessoal ou ainda ônus reais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto desta. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$1.384,86, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$138,48. Taxa Judiciária: R\$58,17. (aa.) ANTONIO PIMENTA DE SOUZA, Procurador. JOSE ITAMAR DA SILVA, Outorgado. HUDSNEIA MARIA DA SILVA, Outorgada. Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente. Nada mais. Traslada da em seguida. Eu, Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

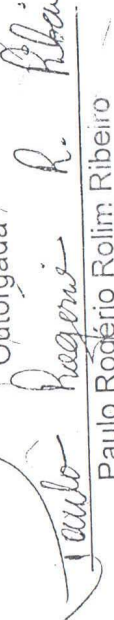
Em Testº  da Verdade.

Goiânia-GO, 15 de janeiro de 2014.


ANTONIO PIMENTA DE SOUZA
Procurador dos Outorgantes


JOSE ITAMAR DA SILVA
Outorgado


HUDSNEIA MARIA DA SILVA
Outorgada


Paulo Rogério Rolim Ribeiro
Escrevente

